

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento para materiais elétricos para o Diário Oficial do Estado do Maranhão de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2021 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart situado na Avenida Pedro II, s/n, Centro, São Luís – MA.

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Flávia Vasques Boueres Helal, Maria Luisa Nogueira Lopes e Nathalia Costa Lopes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132047/2021-CC**

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
05.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14.	DO CONTRATO
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC

EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio do **PREGOEIRO** Oficial que este subscreve, designado pela Portaria nº 311 de 13 de outubro de 2021 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de outubro de 2021, torna público que às **09 horas e 30 min do dia 02 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 010/2021CSL-CC**, do tipo **MENOR PREÇO** visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital, quando então serão analisados pelo **PREGOEIRO** e sua **EQUIPE DE APOIO** e proclamado o resultado.

Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pelo **PREGOEIRO** que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes dará continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no rito definido neste ato convocatório.

De acordo com o enunciado no artigo 191 c/c artigo 193, caput, inciso II da Lei das Licitações e Contratos Administrativos a 14.133, de 01 de abril de 2021, esta licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento licitatório será também conduzido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações, pelas Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011; 10.403, de 29 de dezembro de 2015; 11.067, de 15 de julho de 2019, Decretos Estaduais nºs 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, 36.203, de 30 de setembro de 2020 e pelas condições deste Edital assim como por outra legislação aplicada à matéria, se for o caso.

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão com recursos do Estado do Maranhão, não estando contemplada com o disposto no artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com o art. 7º, §3º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, o Pregão será realizado na forma presencial

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Observando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente Licitação será destinada exclusivamente à participação de Empresas enquadradas nas categorias de Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual de acordo com as condições definidas neste Edital.

1.2. Se a presente Licitação for proclamada deserta ou fracassada a critério da Casa Civil poderá ser repetida a Licitação sem a obrigatoriedade da participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme dispõe o § 4º do art.7º da Lei Estadual nº 10403 de 29 de dezembro de 2015.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo

comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, no endereço supramencionado, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e também estão ainda disponíveis somente para consulta dos interessados, no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do Edital assim como Impugnações ao mesmo deverão ser formalizados por escrito e entregues na Sala de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail csl@casacivil.ma.gov.br com assinatura digital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Caso o interessado encaminhe por e-mail seu pedido de esclarecimento ou sua Impugnação ao Edital sem a assinatura digital, deverá o mesmo, no prazo máximo de 02(dois) dias entregar o documento original na Comissão Setorial de Licitação no endereço supramencionado, no horário de expediente.

b) Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais entre o interessado e o **PREGOEIRO** e sua **EQUIPE DE APOIO** como também pedidos, consultas e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

c) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais questionamentos enviados pelos interessados serão encaminhados por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital junto à Comissão Setorial de Licitação devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda será divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço www.casacivil.ma.gov.br.

1.8. Os licitantes sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do Edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

1.10. No interesse da Casa Civil e sem que caiba direito à reclamação ou indenização o **PREGOEIRO** poderá adiar qualquer Sessão Pública já marcada assim como suspender a que se encontra em andamento observando, contudo, as normas da lei.

1.11. No caso da necessidade de modificação do Edital antes da Sessão de abertura da Licitação será recontado o prazo inicial pela mesma forma que se deu o texto original exceto quando a alteração inquestionavelmente não alterar a elaboração da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação.

1.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação do procedimento licitatório dar-se-á em outra Sessão Pública registrada na Ata da Suspensão da Sessão ou através de Notificação previamente emitida pelo **PREGOEIRO** aos licitantes.

1.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

1.14. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.15. É facultado o **PREGOEIRO**:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da Documentação de **HABILITAÇÃO** sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa e interesse público.

g) Definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação antes de iniciar a fase de lances pelos licitantes.

1.16. O **PREGOEIRO** poderá delegar aos membros da **EQUIPE DE APOIO** as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.

e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.

f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.17. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

1.18. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do **PREGOEIRO** o se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

1.19. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

1.20. Encerrada as Sessões de julgamento deste Pregão com a proclamação do vencedor os Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do **PREGOEIRO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

1.21. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento da Empresa
ANEXO V	Carta Proposta
ANEXO VI	Planilha de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para o Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e demais condições aqui estabelecidas.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 3.839,10** (três mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) para fornecimento do material elétrico, discriminados no **Anexo I** do Termo de Referência, se necessário, conforme Planilhas de Preços Anexas ao Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação empresas cujos objetos sociais, expressos nos estatutos ou contratos sociais, especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e esteja enquadrada em uma das Categorias de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual consoante dispõem a Lei nº 8.666/93, art. 9º e Lei Complementar nº 123/2006, art.48.

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que participarem desta Licitação deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento em uma das Categorias mencionadas no subitem 3.1 observando as condições definidas neste Edital.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O Presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acordãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.3.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os **PREGOEIROS** e a **EQUIPE DE APOIO**.

3.4. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, quanto às regras para a interposição de Recursos nas condições definidas neste Edital

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura deste Pregão terá início com o Credenciamento dos interessados presentes na Sessão, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.

3.5.2. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** e do de documentos de **HABILITAÇÃO**.

3.5.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação os documentos abaixo:

a) CARTA CREDENCIAL no modelo do **ANEXO II** deste Edital ou **PROCURAÇÃO** que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação acompanhados do documento de identidade.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar obrigatoriamente cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, acompanhados de todas alterações ou Consolidados, assim como cópia da Cédula de Identidade do representante, para que o PREGOEIRO promova as averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa sob pena de não ser aceito o Credenciamento consoante dispõe o **inciso VI do art. 4º** da Lei nº10.520/2002.

a2) Se o licitante designar Credenciado ou Procurador deverá apresentar também cópias dos documentos definidos na alínea "a1" deste subitem, sob pena de não ser aceito o Credenciamento.

a3) A não apresentação dos documentos para a aceitação do Credenciamento não impossibilitará a participação do licitante, entretanto não terá o mesmo direito à fala nas Sessões Públicas do certame.

a3.1) O interessado declarado não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, de acordo com o disposto no item 13 deste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos, conforme incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº10.520/2002.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no modelo do **ANEXO III** deste Edital de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

b1) O licitante que deixar de apresentar a **Declaração** exigida na alínea "b" será declarado impedido de participar da licitação por não ter atendido as exigências editalícias como também o estabelecido no art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

c) DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL através da apresentação de Declaração assinada pelo representante legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou ainda por outro documento que comprove legalmente o enquadramento da empresa.

c1) A não apresentação do documento exigido na alínea "c" deste subitem impedirá a participação da empresa neste Pregão porquanto ser a licitação, nos termos do 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006 exclusiva para a participação somente de empresas enquadradas nas Categorias de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual. Nesse caso não serão recebidos dessa empresa os Envelopes de **Proposta de Preços** e documentação para a **Habilitação**.

3.5.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.5.5. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pelo **PREGOEIRO**, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.6. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

3.5.7. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.5.8. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.9. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

4.1. Será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO**, com o direito ao saneamento de restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo no art. 5º. § 2º da Lei Estadual nº 10.403/2015, nas condições seguintes:

a) Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante classificado em primeiro lugar apresente irregularidades será o mesmo declarado *habilitado e vencedor, com ressalvas* e a ele concedido o prazo de **05(cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização do documento irregular, como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do referido prazo corresponderá o momento em que o licitante for declarado vencedor da licitação.

a1) Caso o licitante não regularize sua documentação no prazo estabelecido nesta alínea "a" poderá solicitar prorrogação devendo fazer por escrito e entregar na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação mediante protocolo, antes do vencimento dos cinco dias anteriormente concedidos.

b) Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, em envelope lacrado identificando o Pregão e sob protocolo de recebimento.

4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos em uma das Categorias deverão apresentar na fase do Credenciamento o documento definido no **subitem 3.5.3 alínea "c"** deste Edital.

4.2.1. A não apresentação do documento do enquadramento da empresa licitante impedirá a sua participação nesta licitação, uma vez que este Pregão, conforme determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 destina-se a participação exclusiva de Empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual.

4.3. Independente do benefício concedido na **HABILITAÇÃO** o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02** todos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos mesmo que estes apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

4.4. Não será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** considerando que a melhor oferta será apresentada por licitante enquadrado como Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, porquanto ser esta licitação exclusiva para participação dessas Empresas, consoante dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o inciso I do art. 48 da mesma Legislação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO** em dias e horários de expedientes e entregues na Sala da Comissão Setorial de Licitação sendo facultado a entrega inicial para o e-mail csl@casacivil.ma.gov.br.

5.2.1. Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02(dois) dias apresentar na Comissão Setorial de Licitação o documento original, sob pena de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

5.3. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.4. O **PREGOEIRO** para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido ao **PREGOEIRO** poderá declarar o adiamento da Sessão Pública de abertura do certame, até ulterior deliberação cuja nova data será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a sessão de abertura do certame será adiada e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.6. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação e disponibilizados ainda no site da **CASA CIVIL**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 02/12/2021 HORA: 09hrs30min.	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 02/12/2021 HORA: 09hrs30min.
---	--

6.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação deverá fazer na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Administrativo não podendo dele ser retirados.

6.4. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** apresentados por internet, via e-mail, pelo Correio, via postal nem por qualquer outro processo que não seja presencial. A entrega necessariamente será feita nas condições definidas no preâmbulo deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta no modelo deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do documento indicado no anexo.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter no mínimo as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa licitante, endereço completo, número CNPJ, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome do estabelecimento bancário, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor da licitação.

b) Descrição do objeto da licitação obedecidas às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, assim como as demais condições deste ato convocatório.

c) Conter a Planilha de Preços unitário e total dos materiais de acordo com a Planilha no modelo **ANEXO VI** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) O **PREGOEIRO** poderá corrigir erros matemáticos que altere o valor total da Proposta, desde que mantido o valor unitário expressos na Proposta do licitante e na Planilha constante do Edital. Não serão aceitos correções de erros matemáticos que alterem o valor unitário proposto e fixado pela Administração.

c3) Havendo diferença no preço total proposto, prevalecerá o preço unitário proposto cabendo o **PREGOEIRO** a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, anexa a este Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o critério de julgamento definido neste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será de 90 (noventa) dias, conforme definido neste Edital.

e) Indicação da data e a assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica para o licitante a observância dos preceitos legais e a integral aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

7.4. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da COMISSÃO Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. O **PREGOEIRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

7.8. O **PREGOEIRO** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02** os documentos para **HABILITAÇÃO** a seguir relacionados:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto

Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas do Direito Público ou do Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, o **PREGOEIRO** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação de Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houver, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do **Envelope nº01 PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Abertas as **PROPOSTAS** os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo **PREGOEIRO**, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores de até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços o **PREGOEIRO** realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas nas condições definidas no subitem 9.2.3. o **PREGOEIRO** selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo **PREGOEIRO** devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo **PREGOEIRO** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances e estando a Proposta de menor preço adequada às exigências do Edital será a mesma proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação desse licitante prosseguindo-se com a análise dos documentos apresentados.

9.2.10. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, o **PREGOEIRO** proclamará desclassificada e procederá ao exame da Proposta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Proclamada a Proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** dará continuidade ao procedimento com o exame dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado, não havendo nesse momento a verificação do direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate fictício uma vez ser a presente licitação exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.2.12. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado *Habilitado e vencedor do certame*, encerrando-se assim o julgamento da licitação.

9.2.12.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar se beneficie com o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** por ele apresentados, será declarado Habilitado e vencedor do certame, *sub judice* aguardando-se o cumprimento do prazo concedido por lei para regularização dos documentos como condição para a assinatura do Contrato.

9.2.13. Proclamado o vencedor do certame o **PREGOEIRO** consultará todos os licitantes da intenção dos mesmos recorrerem do resultado do julgamento do Pregão, registrando que caso desejem que se manifestem suas razões em voz alta para que sejam registradas na Ata da Sessão. O silêncio do licitante assim como a ausência do mesmo na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.14. Havendo manifestação da intenção de Recurso e após o registro das razões o **PREGOEIRO** encerrará a Sessão lavrando a Ata correspondente, prestando aos licitantes as informações seguintes:

a) a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo licitatório. Caso o Processo não for disponibilizado imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, o **PREGOEIRO** comunicará aos licitantes a alteração do início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este que se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.15. Havendo Recursos e após sua decisão será emitido o Termo de Adjudicação e o Relatório Final e o Processo encaminhado para autoridade competente homologar o Pregão e autorizar a contratação.

9.2.16. Não havendo Recurso, o **PREGOEIRO** emitirá o Termo de Adjudicação acompanhando com o relatório Final à autoridade competente para homologação.

9.2.17. Caso o licitante vencedor tenha ofertado lances na fase de julgamento das Propostas o mesmo após encerrada a Sessão do Pregão fica obrigado a apresentar no prazo de **02(dois) dias úteis** contados da data de encerramento a **Proposta Adequada** aos lances ofertados, como condição para emissão do Termo de Adjudicação em seu favor. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento e classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e ofereça o menor preço.

10.2. Será julgada como **classificada** em **primeiro lugar** a Proposta que atender à todas as exigências editalícias e ofertar o menor preço.

10.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do referido ato convocatório.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através da apresentação de uma **Planilha de Composição de Custos** sendo facultada ao **PREGOEIRO** aceitar outro documento equivalente desde que o mesmo comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximos estabelecidos na Planilha de Preços anexo deste Edital

10.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, nesse caso o **PREGOEIRO** retomará a Sessão inicial negociando com os licitantes remanescentes.

10.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido a todos licitantes.

10.6. Se concedido o prazo para apresentação de novas Propostas e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de novas propostas retornará aos licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos **documentos para habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar de acordo com exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar os documentos de acordo o determinado no Edital e

Inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar com irregularidades, com exceção dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** apresentados pelas **ME, EPP e MEI** considerando o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação.

11.2.1. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante apresente restrições será o mesmo proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital para regularização da mesma.

11.2.2. Se o licitante não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo o mesmo **proclamado inabilitado** e dado continuidade ao Pregão com os licitantes remanescentes.

11.3. Se todos os licitantes forem inabilitados o PREGOEIRO se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

11.4. Se concedido o prazo para apresentação de nova documentação e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de nova documentação será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de nova documentação retornará aos licitantes.

11.5. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.6. O PREGOEIRO poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade competente da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor deste Pregão os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar desta licitação poderão na mesma Sessão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência desse direito, consoante dispõe os incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à Sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio do PREGOEIRO, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, o PREGOEIRO reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

13.4.1. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pelo PREGOEIRO sendo ainda disponibilizado no site da CASA CIVIL para conhecimento de todos.

13.6. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e se autorizada será a licitação homologada e contratado o seu objeto convocando-se o licitante vencedor.

13.7. Não havendo interposição de Recurso, o **PREGOEIRO** emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor e juntamente com o Relatório Final encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a Homologação do julgamento do Pregão o licitante vencedor adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, comparecer na sala da **COMISSÃO** localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Av. Pedro II, Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.1.2. Se o licitante adjudicatário não atender à convocação no prazo estabelecido decairá o direito à Contratação estando ainda sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei. Nesse caso será dado continuidade ao Pregão com a convocação dos licitantes remanescentes observando-se as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.1.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso. O mesmo será analisado facultando a Casa Civil conceder ou não a prorrogação diante do previsto na norma legal.

14.2. Como condição para assinatura do Contrato o licitante vencedor obrigatoriamente no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos de Habilitação relacionados na Notificação emitida pela Casa Civil.

14.3. No ato da assinatura do contrato, a Casa Civil deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;

14.5. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Mubarack Ayoub Maluf Filho
Pregoeiro Oficial/CC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos**, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que no momento a Casa Civil encontra-se sem contrato de manutenção predial, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção das instalações elétricas do Diário Oficial do Estado do Maranhão, serviços estes realizados pelos nossos técnicos que dispensam a contratação de empresa especializada em manutenção predial por se tratar de serviços básicos e corriqueiros (desde troca de uma lâmpada a substituição de um disjuntor), minimizando desta forma, custos de manutenção visto que dispomos de mão de obra qualificada e do acompanhamento do engenheiro eletricista.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA LICITAÇÃO

4.1. As especificações, condições e quantidades dos serviços constam neste Termo de Referência, no **ANEXO I**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Receber o material provisoriamente no Almoarifado da **Casa Civil** (Edifício João Goulart) endereçado na Avenida Pedro II, S/N, Centro, São Luís (MA), CEP: 65.010-450;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

5.4 Exercer a fiscalização dos materiais entregues por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;

5.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e leis regulamentadoras do objeto do Contrato;

5.7 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua troca;

5.8 Providenciar a assinatura do Contrato nas condições estabelecidas na licitação ou de documento equivalente;

5.9 Emitir a Ordem de Fornecimento após emissão da Nota de Empenho;

5.10 Receber definitivamente o material contratado após vistoria do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Proceder à entrega e transporte dos materiais por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados;

6.2 Todos os materiais deverão ser vistoriados e identificados quando do recebimento em conjunto com o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, onde deverão constar nas embalagens a identificação e especificação do conteúdo, da quantidade, e o número do lote correspondente quando aplicável, do



fabricante e demais observações para facilitar a identificação do material obedecendo ao disposto no *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

6.3 A **CONTRATADA** deverá fazer em conjunto com o Fiscal do Contrato a vistoria na entrega dos materiais;

6.4 Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**, caso não ocorra à entrega no prazo estipulado deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas, desde que não traga prejuízo a **CONTRATANTE**;

6.5 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.6 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

6.7 Levantar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.8 Declarar, quando solicitado, que possui em suas instalações, transporte(s) e profissional(s) qualificado(s) para a entrega dos materiais;

6.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.10 Executar o objeto **CONTRATADO**, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues;

6.11 Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Comprovar que a empresa está em dia, com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.13 Fornecer a garantia dos materiais nos termos do *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

6.14 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;

6.15 Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE** sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório;

6.16 Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, **quando solicitado**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.17 A **CONTRATADA** deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

7. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

7.1 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento;

7.2 O material recebido provisoriamente pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93;

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução;

7.4 A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal, conforme item 9, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo, quando houver, no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas;

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas deverá sempre ser consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;



7.7 A Casa Civil não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;

7.8 A Fiscalização poderá determinar a substituição dos materiais julgados deficientes, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 As especificações e quantitativos dos **materiais elétricos** encontram-se no **ANEXO I**.

9. DO LOCAL E ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Almoxarifado da **Casa Civil** (Edifício João Goulart) endereçado na Avenida Pedro II, S/N, Centro, São Luís (MA), CEP: 65.010-450;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, obedecendo ao disposto no *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- Advertência escrita;
- Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Casa Civil.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais a serem adquiridos pela Casa Civil;

13.2 A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DO PAGAMENTO

A empresa deverá solicitar o pagamento na conclusão da entrega dos materiais.

Para efeito de pagamento, a empresa deverá protocolar no setor de protocolo da Casa Civil os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- Ordem de Serviço / Fornecimento;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual (Lei nº 7.799/2002), Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

O pagamento será feito através de Ordem Bancaria após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou pelos Fiscais do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 Estimativa do custo total para a aquisição do material objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 3.839,10 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)** que foi obtida mediante coleta de preços realizada pela Supervisão de Compras.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2021.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Técnico da Supervisão de Manutenção Predial, Thiago José Gomes Fonsêca e pela Supervisora de Manutenção Predial, Vânia Pacheco Oliveira, sendo posteriormente aprovado pelo Subsecretário da Casa Civil, Abelardo Teixeira Balluz.

18. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1 Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Setorial de Licitação (CSL), Telefone (98) 2016-4119/ 4120/ 4121/4122.

18.2 Nos termos submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Subsecretario da Casa Civil.

São Luís, 16 de agosto de 2021.

Thiago José Gomes Fonsêca
Técnico da Supervisão de Manutenção

Vânia Pacheco Oliveira
Supervisora de Manutenção Predial



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	LÂMPADA LED COMPACTA - LUZ BRANCA, BASE E27, POTÊNCIA 10W.	UND	25	R\$ 13,10	R\$ 327,50
02	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 20W 120CM LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
03	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 10W 60CM LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UND	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR VERMELHA.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR VERDE.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR AZUL.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
07	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR VERMELHA.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
08	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR VERDE.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
09	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR AZUL.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
10	FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). TESTES REALIZADOS DE ACORDO COM A NORMA DA ASTM D-4325, ASTM D1000, NBR 10669 E NORMA EUROPÉIA C 033-011. TAMANHO 19MMX5M.	Rolo	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
11	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MMX20M, CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454 -3, TIPO 5, CLASSE A, NORMA EUROPÉIA - ROHS (RESTRIÇÃO AO USODE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS: CHUMBO, CÁDMIO, BROMO, ETC) E UL - 510.	Rolo	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
TOTAL					R\$ 3.839,10



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC.

Senhor PREGOEIRO,

A empresa (**razão social da empresa licitante**) com endereço na (**Rua e CEP**) inscrita no CNPJ/MF sob nº (---) através do seu representante legal infra-assinado vem credenciar (**nome do credenciado, qualificação, Nº RG e CPF**) para representar a empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CSL-CC** instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para o Diário Oficial do Estado do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa (**razão social da empresa licitante**) se manifestar nas Sessões Públicas podendo assinar documentos, requerer, concordar, discordar, interpor e desistir de Recurso, assinar contrato enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório em nome da empresa licitante.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-CSL-CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2002 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () ou Microempreendedor ()** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC**.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$ _____ () para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC** conforme especificações constantes do Termo de Referência e valores da Planilha de Preços Anexos ao Edital e desta Proposta, asseverando que:

a) o objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL** e desta Proposta será executado de acordo com as especificações e exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ----.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS
MATERIAL ELÉTRICO

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	LÂMPADA LED COMPACTA - LUZ BRANCA, BASE E27, POTÊNCIA 10W.	UND	25	R\$ 13,10	R\$ 327,50
02	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 20W 120CM LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
03	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 10W 60CM LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UND	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR VERMELHA.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR VERDE.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM ² , 750 V. NA COR AZUL.	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
07	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR VERMELHA.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
08	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR VERDE.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
09	FITA ISOLANTE PVC COLORIDA 18 MM X 20 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0º À 90º. NA COR AZUL.	UND	05	R\$ 9,16	R\$ 45,80
10	FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). TESTES REALIZADOS DE ACORDO COM A NORMA DA ASTM D-4325, ASTM D1000, NBR 10669 E NORMA EUROPÉIA C 033-011. TAMANHO 19MMX5M.	Rolo	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
11	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MMX20M, CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454 -3, TIPO 5, CLASSE A, NORMA EUROPÉIA - ROHS (RESTRIÇÃO AO USODE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS: CHUMBO, CÁDMIO, BROMO, ETC) E UL - 510.	Rolo	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
				TOTAL	R\$ 3.839,10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132047/2021-CC

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2021-CC

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO
OUTRO, A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo seu titular **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Administrador e Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 1195573992 – GEJUSP e CPF nº 016.580.903-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021-CSL-CC e Processo Administrativo nº 0132047/2021-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021CSL-CC e Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DO CONTRATO					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2021, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000465 – Material de Consumo. Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Modalidade: Ordinário. **NOTA DE EMPENHO:, DATA:../.../....VALOR:**



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2021, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) prazo de Execução do objeto: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) prazo para pagamento: no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não ocorra à entrega no prazo estipulado deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas, desde que não traga prejuízo a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,

bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, caso não ocorra à entrega no prazo estipulado deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas, desde que não traga prejuízo a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: As entregas deverão ser feitas de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Almoxarifado da Casa Civil (Edifício João Goulart) endereçado na Avenida Pedro II, S/N, Centro, São Luís (MA), CEP: 65.010-450.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens e temperatura adequada à sua conservação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os produtos entregues deverão atender às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Imediatamente após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar à **CONTRATANTE** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Os materiais objeto deste Contrato deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARÁGRAFO NONO: Para compreensão do parágrafo anterior, entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria na embalagem ou no transporte do material, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sobre alegação de uso incorreto somente será admitida após recebimento pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição dos materiais julgados deficientes, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela **CONTRATADA** para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos materiais, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material recebido provisoriamente pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta deste Contrato, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo, quando houver, no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição dos materiais julgados deficientes, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou pelos Fiscais do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá solicitar o pagamento na conclusão da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento, a empresa deverá protocolar no setor de protocolo da Casa Civil os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- a) Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais;
- b) Ordem de Serviço / Fornecimento;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- g) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual (Lei nº 7.799/2002), Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente - CEI, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São encargos da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o material provisoriamente no Almoxarifado da **Casa Civil** (Edifício João Goulart) endereçado na Avenida Pedro II, S/N, Centro, São Luís (MA), CEP: 65.010-450;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber definitivamente o material contratado após vistoria do material.

PARÁGRAFO QUARTO: Emitir a Ordem de Fornecimento do objeto sempre que necessária à sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Exercer a fiscalização dos materiais entregues por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do material adquirido;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São encargos da **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Proceder à entrega e transporte dos materiais por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os materiais deverão ser vistoriados e identificados quando do recebimento em conjunto com o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, onde deverão constar nas embalagens a identificação e especificação do conteúdo, da quantidade, e o número do lote correspondente quando aplicável, do fabricante e demais observações para facilitar a identificação do material obedecendo ao disposto no *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá fazer em conjunto com o Fiscal do Contrato a vistoria na entrega dos materiais;

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**, caso não ocorra à entrega no prazo estipulado deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 (quarenta e oito) horas, desde que não traga prejuízo a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

PARÁGRAFO SEXTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Declarar, quando solicitado, que possui em suas instalações, transporte(s) e profissional(s) qualificado(s) para a entrega dos materiais;

PARÁGRAFO NONO: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Executar o objeto **CONTRATADO**, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comprovar que a empresa está em dia, com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fornecer a garantia dos materiais nos termos do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Atender ao prazo de substituição do material não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE** sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, **quando solicitado**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UL, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e descumprimento de cláusula contratual, à exceção das que estabeleça prazos cuja não observância sujeita a **CONTRATADA** a sanção prevista nos incisos I ou II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: